



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CONTROLE INTERNO



PARECER N° 3.491/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05.04.2024.001/PMTA

CONTRATOS N° 042 E 043/2022/PMTA e ADITIVOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2022/PMTA/PE

OBJETO: 2º Termo Aditivo de prazo nos contratos de prestação de serviços de locação de sistemas de softwares integrados de gestão pública para o município de Terra Alta/PA.

VALOR: 66.720,00 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais).

PERÍODO: 12 (doze) meses.

À Gestora de Contratos,

Ocorreu que chegou nesta controladoria geral o processo acima especificado, para análise e parecer quanto à possibilidade de realizar termo aditivo de contrato para o objeto supracitado, com fundamento no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Ressalte-se que a exigibilidade de licitar é a regra geral, conforme dispõe a Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, bem como, no Art. 2º da Lei 8.666/93. Excepcionalmente, contudo, está o administrador autorizado a alterar os contratos já existentes nos casos previstos no Art. 65 da referida Lei 8666/1993.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 é: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ Há solicitação de manifestação sobre o interesse na prorrogação dos contratos aos contratados sobre a necessidade da alteração contratual, datada de 03/04/24 (Ofícios nº 045 e 046/2024/CONTRATOS), conforme art. 38, *caput* da Lei 8.666/93;
- ✓ Constam manifestações dos prestadores favoráveis aos aditivos contratuais, datadas de 05/04/24;
- ✓ Constam as cópias dos contratos a serem aditivados, nº 042 e 043/2022PMTA e seus aditivos;
- ✓ Constam pesquisas de preços de mais de três fontes;
- ✓ Consta Levantamento de Preços, com pesquisa em mais de 03 (três) fontes, assinado pela chefe do setor de compras, Sra. Yngridy Chucre Almeida, datado de 12/04/24;
- ✓ Consta Dotação Orçamentária expedida pelo Servidor François Thijn Júnior (Secretário de Finanças), informando que existe adequação orçamentária para o objeto do presente processo, datado de 15/04/24;
- ✓ Consta justificativa de aditamento do contrato assinado pela Gestora de Contratos, Sra. Ana Jully Sousa dos Santos, datada de 16/04/24;
- ✓ O processo possui Minuta do Contrato aprovado e Parecer Jurídico favorável aos Aditivos, fundamentado no Art. 57, §2º, assinado pelo Procurador Municipal, Dr. Vitor Serique Silva Cardoso, OAB/PA 15.974, datado de 18/04/24.

CONCLUSÃO

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CONTROLE INTERNO



Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária e em conformidade com análise jurídica.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à exigibilidade de publicação.

Retorne os autos ao setor de Gestão de Contrato para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, incluindo execução de termo contratual aditivo, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas a este órgão.

É o Parecer,

Ante ao exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da Administração, e em observação ao parecer Jurídico o qual está de acordo com o Ato, deste modo encaminhado processo para consideração e/ou deliberação superior.

Terra Alta, 25 de abril de 2024.

LISSANDRO TAVARES DA COSTA
Diretor de Controle Interno
Mat. 0002340